

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 50/07

REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 34/01

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções Nº 34/01 e 13/07 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

A necessidade de implementar o estabelecido no Regulamento Sanitário Internacional (2005).

A necessidade de harmonizar as ações e procedimentos através de diretrizes para o manejo sanitário de dejetos líquidos e águas servidas nas Áreas Portuárias, Aeroportuárias, Terminais Internacionais de Cargas e Passageiros e Passos de Fronteira Terrestre no âmbito do MERCOSUL.

A necessidade de definir a responsabilidade do manejo sanitário dos dejetos líquidos e águas servidas produzidos nos Portos, Aeroportos, Terminais Internacionais de Cargas e Passageiros e Passos de Fronteira Terrestre, assim como aqueles dejetos líquidos e águas servidas produzidos nos meios de transportes e que devem ser descarregados nestes pontos.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 –Revogar a Resolução GMC Nº 34/01.

Art. 2 – Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução aos seus ordenamentos jurídicos internos antes de 1/VII/2008.

LXX GMC – Montevideu, 11/XII/07